



Horta, Quarta-feira, 24 de Novembro de 1976
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

I Sessão Legislativa

PRESIDENTE - Deputado Alberto Romão Madruga da Costa

SECRETÁRIOS - Deputado Agostinho Pimentel (Interino)
Deputada Suzete Oliveira

S U M Á R I O

Iniciaram-se os trabalhos às 15 horas.

Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente, e usaram da palavra os Deputados Manuel Melo (PSD), Mercês Coelho (PS), Agostinho Pimentel (PSD), Félix Martins (PS) e Conceição Bettencourt (PS).

No período da Ordem do Dia apreciou-se o Projecto de Decreto Regional sobre os Arrendamentos a Estrangeiros.

No debate na Generalidade usaram da palavra os Deputados Alvarino Pinheiro (PSD), Conceição Bettencourt (PS), Almeida e Sousa (PSD), Roberto Amaral (PS), Borges de Carvalho (PSD) e Martins Goulart (PS), vindo o projecto a ser aprovado.

Na Especialidade, apreciou-se todo o articulado, com intervenções dos Deputados Almeida e Sousa (PSD), Carlos Bettencourt (PSD), Martins Goulart (PS), Borges de Carvalho (PSD) e Roberto Amaral (PS), acabando o mesmo por ser aprovado com alterações e aditamento de um artigo.

Os trabalhos terminaram às 18 horas e 30 minutos.

PRESIDENTE. Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

Procedeu-se à chamada, à qual responderam os seguintes Deputados:

P.P.D./P.S.D. - Adelaide Teles, Agostinho Pimentel, Alberto Costa, Alvarino Pinheiro, Alvaro Melo, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Ribeiro, Francisco Gonçalves, João Silva, João Paulino, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Trigueiro, Renato Moura, Almeida e Sousa, Liberal Correia, Fátima Oliveira, Manuel Furtado, Manuel Melo e Carlos Bettencourt.

P.S. - Félix Martins, João Meceiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Mercês Coelho, Suzete Oliveira, Roberto Amaral e Silvano Pereira.

PRESIDENTE: Estão presentes 35 Deputados. Está aberta a Sessão.

(Eram 15,15 horas)

PRESIDENTE: Vamos dar início ao período de antes da Ordem do dia, com a leitura de diversos telegramas, recebidos por esta Assembleia.

Foram lidos, pelo Secretário, telegramas de repúdio ao atentado bombista perpetrado contra a residência do Sr. Ministro da República e alguns deles verberando também a atitude do grupo parlamentar do PS que abandonou a sala das Sessões. Eram subscritos por:

Núcleo Lajes do Pico PPD/PSD, Núcleo Piedade PPD/PSD, Núcleo PS - Ilha Graciosa, Núcleo PS Castelo Branco, População lugar do Toledo - Santo Amaro - Velas, Núcleo PPD/PSD Graciosa, Grupo Socialista Feteira - Faial, Secção Horta PS, Secretariado PS Vila do Porto, Socialistas Federação Angra Comissão Política Ilha Terceira PPD/PSD, José Sousa, Maria Virgínia Costa, Secção PS Lajes do Pico, Núcleo PS Velas, Secção PS Maia, Núcleo PS Porto-Formoso, Grupo Socialista Núcleo Doze Ribeiras, Núcleo Calheta Nesquim PPD/PSD, Núcleo Ribeiras PPD/PSD, Núcleos PPD/PSD diferentes freguesias Concelho das Velas, Comissão Política do PPD/PSD das Velas, Trabalhadores Socialistas Ministério das Finanças Ponta Delgada, Socialistas Ribeira Grande, Ribeira Seca, e Ribeirinha, Bancários Socialistas, Lavradores Corvinos, Comissão Política PPD/PSD Praia da Vitória, Secção JS Ponta Delgada, Secção PS Pico da Pedra, Secção PS Ponta Delgada, Grupo de Trabalhadores Base das

Lajes, Socialistas Centro Ribeiras, Cândido Felix, Grupo Socialistas de São Mateus, Câmara Velas, Núcleos PPD/PSD todas as freguesias rurais do Faial, Núcleo PPD/PSD Horta, Grupo Mariense, Comissão Política Concelhia PPD/PSD Calheta-São Jorge, Margarida Maria Chaves da Ponte, Núcleo PPD/PSD-Vila Franca, Núcleo PS Porto Judeu, Núcleo PS Povoação, Núcleo PS Santa Cruz Flores, Secção PS Lajes-Flores, Secção PS Vila Franca do Campo, Núcleo PS Nordeste, Núcleo PS Fajã de Baixo, Núcleo PS Achada do Nordeste, Grupo Socialista Santa Bárbara-Terceira, Núcleo PS Concelho Madalena, Maria de Fátima Furtado Lima, Manuel Correia da Ponte, Núcleo PS Corvo, Núcleo Aqualva PPD/PSD, Núcleo PPD/PSD Ilha Santa Maria, Arruda Gouveia, Comissão Política Concelhia PPD/PSD Santa Cruz Flores, Ribeiro, Moniz, Grupo Trabalhadores Dias Machado, Empregados Comando Americano Base Lajes, Francisco Maçedo, Secção PS.

PRESIDENTE: Estando feita a leitura destes telegramas, temos ainda aqui, dentro deste capítulo de expediente e informação, uma petição e três requerimentos, que passo a ler.

(O Sr. Presidente leu a petição)

A Mesa fará seguir, para S. Exa. o Presidente da República, um telegrama nestes termos.

Temos de seguida três requerimentos, que eu passo a ler.

(Foram lidos)

Temos, para intervenções neste período de antes da ordem do dia, 7 inscrições: 4 do Partido Social Democrata, 3 do Partido Socialista. Nós temos o nosso período de antes da ordem do dia já um bocado reduzido, mas, de qualquer maneira, vamos começar.

Em primeiro lugar, tem a palavra o sr. Deputado Manuel Melo.

DEPUTADO MANUEL MELO (PPD/PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A data que amanhã se comemora representa, para a Pátria Portuguesa, a libertação da tirania despótica e desumana, encarnada num regime que subjuga milhões de seres humanos, e apodrece, cavando a sua própria ruína.

Os heróis que, no dia 25 de Novembro, libertaram a Pátria da rede comunista que se infiltrava, insidiosamente, em todos os sectores da vida

Portuguesa, e a devolveram ao Povo, sabiam e conheciam na carne e no espírito, a razão da sua revolta, a justiça da sua luta, a dignidade da sua atitude, que, todos nós hoje, devemos agradecer.

Foram de facto esses homens que, cortando, um a um, os tentáculos do polvo moscovita, libertaram o povo da miséria e opressões, escrevendo uma página de ouro na história desta velha terra portuguesa.

A história demonstrou mais uma vez, no seu curso irreversível, que a tirania gera violência e é fonte de libertação.

Foi assim em todas as épocas e países, foi assim, ainda, no 25 de Novembro de 1975.

A memória dos homens é curta e o gesto dos heróis libertadores do 25 de Abril quase se perdeu em questiúnculas partidárias e golpismo esquerdista, à mistura com ambições desmedidas de militares irresponsáveis.

Iam fazendo cair de novo o País em fria noite escura, que se adivinhava longa e terrível, continuando no tempo, ditadura pior do que a do homem de Santa Comba.

Perdeu-se a primeira República, obra e conquista dos bravos de 5 de Outubro de 1910, mas ficou o gesto heróico para exemplo das gerações vindouras.

A dívida permanente que temos para com esses bravos, seja penhor e garantia de que não se perderá jamais, na terra portuguesa, o ideal da liberdade.

Lutaram muitos anos e combateram das mais diversas formas para acenderem esse facho luminoso, que se ergueu de novo, na Pátria de Camões, no 25 de Abril de 1974.

Outrora, como no presente, foi o ideal da Liberdade a razão da luta do Povo. Que essa liberdade, arrancada sem tiros, nem canhões, tenha, para as gerações futuras, o carisma perene das conquistas imortais.

Senhor Presidente, Senhores Deputados: em guarda esteja o povo, porque hoje, como outrora, espreitam os inimigos das liberdades.

Ontem os de 28 de Maio, hoje os de 24 de Novembro. Que o gesto dos bravos vencedores de 25 de Novembro, a quem não foi estranha a reacção do Povo Açoriano do dia 17, seja farol aceso de esperança, para quantos,

hoje, choram a perda da liberdade.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE: Tem a palavra a Sra. Deputada Mercês Coelho.

DEPUTADA MERCÊS COELHO (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados: A civilização moderna trouxe-nos, por vezes com alguns riscos, aos que se arvoream em profetas de uma solução mais romântica da sociedade, mecanismos complexos, que se opõem frontalmente a uma economia de sobrevivência, sustentada em bases estritamente artesanais, e da qual nos afastam alguns séculos de experiência histórica.

De facto, assistimos hoje, com o império da civilização técnica, a um proliferar de sofisticadas necessidades, para a satisfação das quais se foram criando os consequentes bens e serviços.

Duma economia fechada, passou-se para um sistema de trocas, conseguiu-se um melhor aproveitamento das capacidades humanas de cada um, em benefício do agrupamento social, tendo o homem, à medida que se dilatavam os seus horizontes, indo progressivamente adaptando o meio ambiente ao seu comportamento social. Ultrapassaram-se assim fronteiras com a institucionalização das actividades comerciais e das suas estruturas subjacentes.

Este evoluir inexorável foi uma forma de resposta às carências produzidas, e coube a cada civilização, criar e utilizar os meios de comunicação que a evolução económica, social e política, lhes emprestou em cada momento histórico.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta divagação não pretende relembrar alguma lição de história já estudada, mas tão somente inserir, neste contexto, a importância vital que desempenha o sector das comunicações para qualquer economia e que, muito particularmente, nos atinge. Esta divagação - dizia - mais não é do que o fruto de uma por vezes difícil descontinuação entre o campo do real e da fantasia, a quem, como alguns de nós, vive em parcelas deste território insular, que, pelas suas dimensões geográficas e condições físicas, nos leva frequentemente a vestir roupagens de lendários "Robinsons Crusoes".

Não é estranho a ninguém presente nesta Assembleia, a situação de

isolamento, a que estão muito particularmente votadas algumas ilhas deste Arquipélago, (a começar pelas mais pequenas), e o correspondente dramatismo a que conduz tal abandono.

A Constituição Política, lei elaborada pelos legítimos representantes que o Povo português elegeu, consagra princípios que visam a realização da pessoa humana, integrada numa colectividade, da qual cada um depende. Define-se nesse importante documento uma organização económica e uma estruturação do poder político com vista a assegurar aqueles objectivos.

No que concerne à Região onde vivemos, estabeleceu a lei fundamental do Estado Português, a existência de um regime político-administrativo próprio, com vista à sua defesa e ao seu desenvolvimento económico. Por força desta orientação, temos órgãos de governo próprio - Assembleia Legislativa e um Governo Regional - cujas funções são definidas em diplomas legais, e cujo mandato lhes foi atribuído pela vontade popular.

Ora a existência de condicionalismos geográficos, económicos e sociais específicos deste Arquipélago, mereceu a criação e a existência destes órgãos, pelo que é sua missão a defesa intransigente do bem estar das suas populações, como forma de justificar um aparelho de Estado, cada vez mais complexo, e que custa caro a uma Região como a nossa, mas que desejamos prosseguir para.

Assim sendo, e tendo em conta que se não pode dotar cada ilha dos mecanismos indispensáveis à realização de todos os anseios das suas populações, há para já que procurar soluções concretas e que atender a prioridades.

Toma, deste modo, especial enlevo, o citado problema das comunicações entre cada ilha e seu exterior, já que é condição elementar da sua própria sobrevivência.

Compete-me, neste momento, e expressando o sentir da população da ilha Graciosa, alertar as entidades competentes para a necessidade de urgente urgência que a construção naquela ilha de uma pista aérea, adiada desde já há dez anos, bem como a criação de um cais acostável, indispensável ao abastecimento de géneros e o transporte de pessoas, acarreta para o bem estar daquelas pessoas.

Foi-nos já informado por representantes do Governo Regional, a atenção que este ponto de merecida justiça oferece, e para suprir a curto prazo as carências de transporte a uma ilha que, no inverno, se mantém sem comunicações por quinze dias sucessivos - seriam enviados à base das Lajes,

helicópteros "Pumas" que se destinariam a cobrir de imediato as situações de emergência que surgissem.

Estranhamos, todavia, que tal situação não seja um facto, e alertá-mos com toda a coragem, a quem de direito, para a necessidade do cumprimento do devido, cientes de que o protelar sucessivo de realizações deste tipo, acarreta riscos irreparáveis e dramáticos para a população que se diz ordeira e paciente mas já causticada de demagogias.

Abstenho-me de outras considerações por desnecessárias, esperando que se contribua sucessivamente para a defesa dos interesses das ilhas mais pequenas, como se diz ser preocupação do actual Governo local.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Pimentel.

DEPUTADO AGOSTINO PIMENTEL (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Encontram-se já em fase adiantada os trabalhos de terraplanagem de que os Picoenses, gente de boa fé, teimam em apelar do futuro a aeroporto de Santa Luzia.

Reportando-me a um passo relativamente recente, viram, e uma vez mais, os Picoenses, por uma decisão onipotente de um todo poderoso Governador Civil, ser-lhes negado aquilo que uma política económica de bom senso aconselhava e que a ilha do Pico, a segunda maior do Arquipélago, justificava: a construção de um aeroporto.

Iniciados que foram os trabalhos de terraplanagem em Maio do corrente ano por um sargento e dez praças do Exército e sob orientação de um engenheiro militar, é com profunda satisfação que vemos começar a surgir, realizada bem e depressa, a nossa justa aspiração. E não poderia deixar de referir, sob pena de cometer uma ingratidão sem nome, que os 750 metros de pista já construídos não custaram nem um centavo em expropriações. Ansiosos por colaborar no progresso da nossa terra, os proprietários nada quiseram para que o aeroporto surgisse. Gente humilde da minha ilha que nada tens e tanto mereces!

No entanto, e passada a fase eufórica do início dos trabalhos, começa a surgir no nosso espírito, e mais uma vez, a dúvida de não vermos concretizados os nossos anseios, pois que, e segundo nós afirmam, se trata pura e simplesmente de uma pista militar, sem asfalto, para possíveis evacuações de urgência. E a ser verdade, parece-me estar a vislumbrar a materialização do provérbio: A montanha - e neste caso a do Pico - pariu um rato.

Simplesmente, não estamos dispostos, na ilha do Pico, a suportar eternamente soluções de improviso e de remedeio de que, francamente, já estamos fartos.

Já não suportamos decisões de quem, sem nos conhecer, nos empurra sistematicamente para soluções cuja miopia é por demais evidente.

Necessitamos, e isso sim, de um aeroporto, um modesto aeroporto, com pista de asfalto de modo a que possa ser operada pela transportadora aérea açoriana, que terá também que estar ao serviço do povo da ilha do Pico nas ligações aéreas com as demais ilhas do Arquipélago. E francamente, não se nos afigura ser assim tão dispendioso para a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a asfaltagem dos 1 200 metros de pista que se podem.

Soluções de remedeio, não! Porque, como ilha com potencialidades, como Povo que somos, o justificamos. E francamente, a continuarmos com semelhantes vistas curtas, a cumprirem-se os desígnios de "genial projecto", com uma "pista para evacuações de urgência", nada mais nos resta do que abandonar, rapidamente, a nossa ilha. Com voto de protesto e tudo!

Já foi aqui nesta Assembleia afirmado de que a ilha do Pico é a ilha do presente, que muitos teimam em não ver. Na certeza, porém, e pese a quem pesar, de que nós, Picoenses, jamais deixaremos de nos bater por aquilo a que legitimamente temos direito.

Senhor Presidente, Senhores Deputados: Ao terminar a minha intervenção, parece-me ser da mais elementar justiça testemunhar público apreço pela maneira eficiente e dedicada em como o pequeno destacamento militar tem levado a cabo os seus trabalhos. É para mim prova mais do que evidente de que, em tempo de paz, as forças armadas podem, também, dar um contributo eficaz para o progresso da Nação. Assim o queiram.

Tenho dito.

(Palmas).

PRESENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Félix Martins.

DEPUTADO FÉLIX MARTINS (PS): Senhor Presidente, Senhoras Deputados: Antes de entrar propriamente na leitura da minha intervenção antes da Ordem do Dia, passo a ler um telegrama que foi enviado ao grupo Parlamentar do Partido Socialista.

"Os Socialistas do Concelho de S. Roque do Pico, apoiam atitude integral grupo Parlamentar do Partido Socialista pelo voto protesto apresentado hoje Assembleia Regional ponto pede medidas enérgicas das autoridades para acabar com vaga terrorismo.

A comissão de candidaturas de São Roque do Pico."

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No momento político do passado dia 20 através da RTP Açores, o Secretário Regional dos Transportes e Turismo, deixou bem vincada a posição de vigilância constante e actuante por parte do Governo Regional, sobre todos os órgãos e serviços onde existam carências e que ainda não estão sob administração Regional.

Estamos certos de que essa vigilância e constante actuação é desejada e necessária. Outra não poderia ser a atitude de Governantes que se querem responsáveis.

Mas porquê apontar deficiências a outros quando por cá não se resolvem os problemas que afligem toda uma população?

Porque não solucionar imediatamente as carências para as quais existe competência regional, quando essas deficiências servem ainda para instrumento de discriminação?

Já por várias vezes nesta Câmara se tem alertado os responsáveis, com resultados práticos ou não, para as manifestas carências, quanto a transporte, da maioria das ilhas.

Enquanto umas são privilegiadas nesse sector, outras são sempiternas esquecidas. Enquanto umas têm bons portos e um afluxo constante de cargueiros mistos e navios de passageiros, não considerando para já as pequenas embarcações de cabotagem, tão úteis mas por vezes também nefastas. Queremos resolução imediata para aquelas ilhas onde não há porto, mas pequenas rampas de varagem arruinadas onde o navio de carga só aparece em média de quarenta em quarenta dias, e o de passageiros de quinze em quinze? Lamentavelmente, isto só acontece nas Flores e Corvo e, tudo nos leva a crêr, continuará a acontecer.

No aspecto de transportes aéreos, Srs. Deputados, as Flores, pensam alguns, é uma ilha privilegiada, em relação a outras onde ainda não existem pistas.

De que serve, Srs. Deputados, existirem nas Flores, algumas centenas de metros de pista, se não é utilizada com frequência e regularidade. Foi com estupefacção que, há alguns dias, fomos alertados de que a transportadora aérea regional, depois de, no período de Inverno, ter iniciado a carreira Flores - Horta - Flores, com voo semanal às quartas-feiras, a partir do dia 17 do corrente passou a escalar as Flores de quinze em quinze dias também às quartas-feiras, por todo o período de Inverno.

Não será isto uma discriminação, um retrocesso e um comprovado faz-que-anda-mas-não-anda?

A administração da SATA exigiu e conseguiu do Governo a cobertura dos custos de exploração até um máximo de cinquenta e cinco contos, para a exploração do voo Horta-Flores-Horta.

Agora a administração da SATA apresentou, como desculpa, que o voo não é rentável. Será que só existe a preocupação do lucro desenfreado e não a de servir?

Ainda está bem vincado no nosso espírito a intolerável experiência da ueles que, deslocando-se ou pretendendo fazê-lo às Flores e ao Corvo, com passagens confirmadas, se amontaram aqui no Faial às dezenas por todas as casas disponíveis, e até em garagens, por falta do transporte confirmado na origem, e que não existia em número suficiente aqui na Horta.

Um serviço de transportes, para ser eficaz, será naturalmente deficitário, por isso normalmente é nacionalizado ou regionalizado. Quem pagou ou vai pagar os dez mil contos de déficit da SATA em 1975? Quem vai pagar o déficit de 1976? Quem pagou as despesas do DC6, que serviu, e muito bem, a Região este Verão? De certeza que é o Governo, são todos os Portugueses.

Estamos inteiramente de acordo em que no período de Inverno, época em que a procura de lugares é menor, se deve restringir a periodicidade dos voos para evitar despesas desnecessárias, mas fazê-lo quando já existe insuficiência, é um contra-senso.

No relatório e contas do Conselho de Administração da SATA do ano de 1975, inserido no Diário da República de 22/Out/76, 3ª Série, no quadro

"exploração aérea" diz-se a dscdo passo: "As quebras registadas são ainda maiores se excluirmos dos elementos daquele quadro os resultados referentes aos serviços Horta-Flores-Horta".

Isto fala por si.

Fazemos votos para que o Secretário Regional dos Transportes e Turismo resolva imediatamente este caso, já que se trata dum transporte regional e de uma carência regional.

Tenho dito.

(Palmas).

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva.

DEPUTADO EMANUEL SILVA (PPD/PSD): Senhor Presidente, prescindindo da palavra.

PRESIDENTE: Tem a palavra, uma vez que prescinde o Sr. Emanuel Silva, a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Por várias vezes, nesta Câmara, se tem falado no condicionalismo geográfico e social desta Região e, dentro dela, de cada ilha por si. Embora me vá repetir um tanto, Sta. Maria tem condições especiais, devidas à sua localização geográfica e, ainda, devido à zona de influência a que pertence. Quero acentuar que, com estas referências, não se procuram divisionismos.

É simplesmente a citação de uma situação de facto: a de que Sta. Maria, ilha pobre, ilha pequena, é aquela que mais tem contribuído para a emigração. Só há um outro concelho, no Continente que tão elevada percentagem de emigrantes tenha fornecido. O Concelho de Vila do Porto - em Sta. Maria só existe um concelho - fornece 28% para a emigração, isto é: em cada cem pessoas, saem de Sta. Maria 28. A população está a ser reduzida. Sofremos, desde há séculos, de uma situação económica subalterna em relação à maior potência económica dos Açores: a ilha de S. Miguel. Quase se pode dizer que é à força que conseguimos arrancar algumas das verbas destinadas ao Distrito forçosamente chamado Ponta Delgada, e que englobava as ilhas de

S. Miguel e, - por ironia, dizia o povo, - a de Sta. Maria, para quaisquer obras absolutamente necessárias a um mínimo de vida decente, que nunca chegou a ser tão decente que não impedisse toda esta deserção de pessoas válidas.

Finalmente, após tentativas repetidas, havia-se conseguido que as estradas nacionais fossem corrigidas, e viessem a ser, possivelmente, pavimentadas.

Também se conseguiu que alguma verba fosse despendida pelo P.P.A. em Sta. Maria, embora também o tenha sido nem sempre, talvez, aplicada como melhor critério, no sentido de que continua a haver privilegiados, no destino e na aplicação dessas verbas. Ora essa situação de subalternização não pode estar no espírito, nem do 25 de Abril, nem no 25 de Novembro. De tudo o que recebemos. Do que não carecíamos, evidentemente, era da cheia, da desgraça que se abateu agora sobre Sta. Maria. Não houve desastres pessoais, mas houve bastantes materiais. Por notícias conhecidas já por todos, certamente, e transmitidas através da Televisão e da Rádio, a população dos Açores apercebeu-se do que lá acontecera. Infelizmente, o montante dos estragos é bastante elevado, quer nos caminhos, quer nas vias de acesso aos terrenos que estão a ser recuperados do interior da ilha, e nas estradas nacionais os prejuízos são avultadíssimos, e também em casas - casas de rés do chão, casas de gente pobre - e também em gado, especialmente ovelhas. Muros abatidos, estradas intransitáveis, para a Serra não se pode ainda ir. A parte Norte, para além dos picos Norte, Nordeste e Leste, ainda não conseguiu ser visitada, tal a derrocada que se abateu sobre esses caminhos.

É um apelo à solidariedade de todos os Açorianos ao cumprimento deste dever de acorrer a Sta. Maria, prioritariamente. É um apelo que lanço, portanto, ao Governo Regional e às entidades competentes, mas também que a reposição dos mesmos, que a desobstrução dos caminhos, que a continuação das obras vá favorecer - não como era costume, e ainda se mantém, e isto não ofende ninguém nem nenhuma corrente ideológica, porque existem sectarismos ainda nestas ilhas, existe caciquismo nestas ilhas, porque existe ainda muito caciquismo em todo o Portugal - que não vá favorecer, simplesmente, por exemplo, aqueles proprietários beneficiários, e mais que beneficiários, por exemplo, das obras do P.P.A.. Mas sim os mais pobres, aqueles que com sacrifícios e endividando-se, perderam as suas sementes. Aqueles que têm que reparar as suas casas, e perderam as suas ovelhas. Que não aconteça mais o que aconteceu, por exemplo, na Povoação - estava lá eu colocada - quando foi da cheia de 17 de Março de 1969: uma centena de contos

foi enviada para a população, e o cacique local não deu contas da aplicação de um escudo, não tendo as obras sido feitas, e continuando, ainda, por fazer. E o apelo que faço é que o auxílio, independentemente do prosseguimento da desobstrução de estradas, reconstrução de muros, amparo de barreiras e prosseguimento das obras, continue, e continue aceleradamente, mas também seja prestado um auxílio económico. Que para tanto se nomeie uma comissão absolutamente isenta e séria, que faça a prospecção das necessidades dos mais necessitados, e que sejam publicamente a esses - mas publicamente - a esses, atribuídas essas verbas para os auxiliar. Não é uma esmola, é uma reparação que a Sociedade deve àqueles que não têm possibilidades de, pelos seus meios, terem, na vida, um mínimo de conforto e a dignidade que compete a todo o ser humano. Tenho a certeza que os meus colegas Deputados pelo círculo da ilha de Sta. Maria e da ala do PPD/PSD, comungam das mesmas intenções, e que, todos juntos - isto é uma questão de emergência, está uma população em jogo, e dentro dessa população os economicamente mais débeis ~~concedam-nos~~ em que está tudo isso em jogo, e está uma vivência de justiça, e não de caridade, e essa justiça tem que ser por todos nós fortificada. Por esta Região, - todos - porque Sta. Maria está em crise.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE: Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira.

DEPUTADA FÁTIMA OLIVEIRA (PPD/PSD): Sr. Presidente, prescindo da palavra.

PRESIDENTE: Uma vez que a Sra. Deputada Fátima Oliveira prescinde da palavra, damos por encerrado o período do Antes da Ordem do Dia, e passamos, de imediato, ao período da Ordem do Dia.

(Pausa)

PRESIDENTE: Na agenda de trabalhos para o período da Ordem do Dia de hoje temos a apreciação e votação do projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros.

Nos termos do Regimento, o autor ou autores do projecto, têm a possibilidade de fazer a sua apresentação. De maneira que convidaria os

Deputados autores do projecto, a fazerem a apresentação do mesmo.

(Pausa).

Uma vez que não há utilização desta fase de discussão passamos de imediato à apreciação, na generalidade, deste projecto, para o que declaro abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: O projecto de Decreto Regional sobre os Arrendamentos a Estrangeiros proposto pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e agora em apreciação nesta Assembleia, tem por objectivo pôr cobro a uma situação de injustiça que se verifica em algumas parcelas da nossa Região, nomeadamente na zona do Concelho da Praia da Vitória, dada a sua proximidade com o destacamento americano da Base das Lajes.

O número de arrendamentos de Prédios Urbanos, a súbditos Norte-Americanos naquela zona, ultrapassa as 4 centenas.

As rendas, devido ao Decreto-Lei nº 217/74 de 27 de Maio e Artigo 15º do Decreto-Lei nº 445/74 de 12 de Setembro, encontram-se congeladas, dando-se cumulativamente a circunstância de no ano de 1973, as mesmas se situarem a um nível relativamente baixo, em virtude de se ter verificado uma das quebras cíclicas da procura.

Evidentemente que o legislador, ao congelar as rendas, tinha em mente uma medida não só transitória como eminentemente de índole social, com o objectivo de proteger as camadas mais desfavorecidas da população, e nunca beneficiar inquilinos estrangeiros em detrimento da economia regional.

É que uma medida desta natureza tem de ter, necessariamente, carácter transitório. Aliás, a prática já demonstra que, mesmo a nível geral, o congelamento terá de ser objecto de uma revisão, dadas as injustiças que já se verificam, afectando quer senhorios quer rendeiros, além de também gerar inflação através da especulação que proporciona, nomeadamente nos casos de arrendamento feito pela primeira vez.

O aparecimento deste projecto de Decreto Regional vem pôr termo a situações de ilegalidade existentes, dado que nalguns casos se vem praticando mercado negro o que afecta, não só neste caso particular, o inquilino,

por se tratar de estrangeiros que se encontram a prestar serviço militar, e por isso sujeitos às normas militares americanas, mas fundamentalmente os cofres públicos.

Assim, este projecto de Decreto Regional poderá ter vários efeitos positivos na economia local: isto é, para além de vir a proporcionar um acréscimo nas receitas fiscais, pode trazer efeitos dinamizadores no sector da construção civil e obviamente vai proporcionar um aumento na entrada de divisas na Região.

Além disso, interessa frizar que, como se pode observar ao longo do articulado, nas medidas preconizadas estão salvaguardados os interesses dos inquilinos portugueses residentes na Região.

Deste modo o Partido Social Democrata dá a sua aprovação ao projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, tendo em conta o parecer emitido, por unanimidade, no relatório da comissão do Plano, Economia e Finanças, e também algumas propostas de emenda, sobre pontos na especialidade.

PRESIDENTE: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não obstante os aperfeiçoamentos introduzidos no Parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças, a ter em consideração, e que, por ventura, provocarão a apresentação de propostas de emenda, substituição, aditamento e eliminação, parece continuarem de pé os argumentos já aduzidos quando da solicitação, nos termos do artigo 86º, alínea a), do Regimento, aos juristas existentes nesta Assembleia para a análise técnico-jurídica deste projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros.

De facto, são de natureza mais técnico-jurídica as implicações do mesmo do que de natureza económica, dado o relativamente fraco, e mesmo aleatório, impacto que produziria na economia da Região. E são-no também mais de natureza política.

A análise do presente projecto afigura-se-nos, pois, extremamente complexa e envolve tantas e tais variáveis que o seu próprio equacionamento se revela, "ab initio", bastante difícil.

Procurarei, no entanto, sintetizar as razões, sem a pretensão de as exaurir, que, em meu próprio entendimento, desaconselham a tomada de posição que o projecto consubstancia.

São de vária ordem essas razões:

De ordem Constitucional, que já por si envolve não só o preceituado no artigo 15º da Constituição da República, nº1, que diz:

"Os estrangeiros e os apátridas que se encontram ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português".

É sabido - e por demais até têm especulado nesta Região certas facções de direita - o número e o peso dos emigrantes açorianos residentes nos Estados Unidos da América do Norte e no Canadá.

É sabido - e por demais até se tem usado tal número e tal peso - como tais facções jogam com esse factor nas suas campanhas políticas de interessada e principalmente interesseira demagogia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece tempo de todos nós - mas de todos nós! - nos lembrarmos dos nossos emigrantes não como mera fonte de divisas, mas por eles próprios, pelo seu bem-estar e convivência pacífica na sociedade e terras onde se fixaram. Por experiência colhida junto deles nessas terras, por contactos tidos com emigrantes que até nós vêm passar as suas férias e por... deformação profissional, que tudo quer saber no aspecto das relações jurídicas e direito interno desses países, posso afirmar-vos que as respectivas leis do inquilinato não consagra qualquer discriminação em relação a residentes estrangeiros. E entre esses estrangeiros residentes estão muitas centenas de milhares de Portugueses, na sua maioria naturais deste Arquipélago, cuja situação económica poderia vir a ser afectada por uma decisão precipitada e primária desta Assembleia na mira de um lucruzito imediato, sem ter em conta o prejuízo efectivo que esses emigrantes viriam a sofrer se esses países lhes applicassem muito simplesmente essas mesmas medidas discriminatórias, prevalecendo-se - e com inteira legitimidade - do princípio da reciprocidade.

Das há mais ainda no que concerne à Constituição, há que ter em conta o preceituado no artigo 229º, 1, alínea a), com inteira correspondência - e outra coisa não seria possível porque inconstitucional - na alínea b) do artº 22º do Estatuto Provisório da Região Açores, quanto à competência desta Assembleia Regional:

"Legislar, com respeito da Constituição e das leis gerais da República, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos da Soberania".

Reconhece-se que o congelamento das rendas teve forte conotação política e social - e daí o seu carácter marcadamente injuntivo e geral - quanto ao âmbito nacional da sua aplicação e estrita observância, sem qualquer possibilidade de interpretação restritiva, mas também se aceita que

esse regime legal deva ser revisto e, dentro de certos conditionalismos e parâmetros, flexibilizado. Simplesmente, essa revisão e essa flexibilização deverão constituir matéria da competência da Assembleia da República e, não existindo ainda lei geral com igual força injuntiva... "dura lex sed lex"

Por conseguinte, o descongelamento das rendas, quando sejam cidadãos estrangeiros (e, no caso vertente, os visados são especialmente os Norte-Americanos) os inquilinos e rendeiros, ou só os inquilinos, implicaria uma medida legal, que este Projecto incorpora, e, que, por contrariar frontalmente o congelamento, derogaria parcialmente uma lei geral da República que não distingue, ela mesma, na sua aplicação, os nacionais dos estrangeiros.

Dos elementos definidores da competência desta Assembleia, só restariam assim o mais que discutível interesse e a indemonstrável especificidade regional... pois, quanto a esta, só haverá estrangeiros residentes nos Açores? Não os haverá no Continente? Ou o seu número é tal em toda a Região que justifique uma medida de excepção, mesmo abstraindo-se de tudo o que atrás ficou dito e de todos os inconvenientes já apontados?

Razões de ordem Político-Social:

Há prédios urbanos e há prédios rústicos; há senhorios e há inquilinos; e ainda há donos e rendeiros.

Detenhamo-nos, porém - pois que exemplificativamente tanto basta - no arrendamento urbano e examinemos a situação relativa dos senhorios e casas de habitação arrendadas a nacionais ou a estrangeiros. Situação de favor para estes e de rigor para os primeiros. Situação de confronto e mal-estar que o "favor" injustificável desta Assembleia iria fatalmente provocar pois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é só o estrangeiro que vai pagar mais, é o senhorio das casas arrendadas a nacionais que vai receber menos. Menos do que aquele que, porventura, porque economicamente mais forte, pôde construir as moradias que destinou ... aos estrangeiros.

E não se diga que houve gente de magros recursos que até se tenham endividado para construir essas moradias, e que esta medida se destinaria a protegê-los (e só como efeito secundário beneficiaria os mais ricos em posses e, neste caso, também em número) ... pois igualmente os há de outro lado, isto é: senhorios de casas arrendadas a nacionais que das magras rendas congeladas vivem, e que igualmente se endividaram ou se sujeitaram a habitar com a família em casas sem as mínimas condições de habitabilidade.

E também se não diga que este diploma viria legalizar situações de facto, no sentido de que a liberalização das rendas nos arrendamentos a estrangeiros só traduziria a realidade do que, a ocultas e em contra-venção, se pratica já. O engenho humano neste campo é, infelizmente inenxaurível ... continuaria a escamoteação do montante real recebido pelo senhorio como prática de sonegação do imposto devido e como tática concorrencial dos estrangeiros entre eles próprios. Mais: a defesa dos interesses dos nacionais concorrentes e teoricamente preferentes continuaria a ser alvo dos mais subtis processos simulatórios, a que só uma progressiva mentalização e moralização, por via educacional e de uma apertada, rigorosa e isenta fiscalização, pode obstar. Por via deste Projecto, ora em análise, não creio! Donde também se não vislumbrar um compensador aumento de receitas para a Região por esta via, enquanto que o déficit em termos político-sociais seria enorme.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou terminar.

Procurei ser isenta e objectiva e nesta modesta análise só fiz intervir o desejo de contribuir para a formação de uma opinião crítica conforme a perfilha uma Deputada com algum saber jurídico mas uma bem maior experiência humana.

Foi um pensar em voz alta, um alerta, um expor de dúvidas próprias sem receio de as mostrar para tentar tão somente resolvê-las.

Tenho dito.

(Palmas).

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida e Sousa.

-DEPUTADO ALMEIDA E SOUSA (PID/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Perante o projecto de Decreto Regional apresentado por um grupo de Deputados do Partido Popular Democrático (PPD) à Assembleia da República, no sentido de ser modificado o regime de congelamento e de arrendamento urbano a estrangeiros na Região Açores, levantou a Sra. Deputada Maria da Conceição Bettencourt, do PS, razões que classificou de: 1.ª Questões de constitucionalidade, 2.ª Questões que classificou de políticas e político-sociais, com inflações político sociais.

Nas primeiras destas razões apontou a Sra. Deputada que era o princípio geral, contido no artigo 15º da Constituição, nº 1, invocando posteriormente o próprio prejuízo que poderia advir da não verificação, ou do contrariamento, deste artigo do chamado princípio da reciprocidade, que se verifica nas relações jurídico-privadas dos cidadãos, e que é regulado pelo direito internacional privado, e pôs a questão de que essa legislação, que agora se propunha o decreto que vai estar aqui em apreciação, ser uma legislação discriminatória. Salvo o devido respeito, nós não podemos, de maneira nenhuma entender o grupo do PS que, sempre que se legisla em condições especiais para os cidadãos não nacionais dum País, que residem nesse País, se esteja a fazer legislação de discriminação e legislação não recíproca.

Chamarei a atenção da Sra. Deputada para o facto de o próprio artigo 16º da Constituição dizer, expressamente - isto aqui engloba nacionais e não nacionais - que os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros, constantes das leis e das regras aplicadas de direito internacional e, naturalmente, aqui neste direito internacional estará incluído o direito internacional privado que regula a esfera ou estado das pessoas a que será aplicado - nacionais e estrangeiros. Todos conhecemos, principalmente nós, juristas, o sistema da devolução, os sistemas da dupla devolução, etc., para perguntar às leis desses Países - e aí é que se desmentava realmente o princípio da reciprocidade - quais são as leis aplicáveis aos cidadãos desses mesmos Países. E aqui, neste caso concreto dos cidadãos que o próprio Decreto visa, no caso, por exemplo, dos Açores, se formos aplicar, se formos a pensar como a Sra. Deputada também referiu, o caso dos cidadãos americanos e dos cidadãos canadianos, mas principalmente o dos cidadãos americanos, teremos de pensar que esse princípio de reciprocidade até seria plenamente aplicável, na medida em que nos Estados Unidos da América, não existe a faculdade ou o direito do arrendatário não ver o prazo do arrendamento limitado. O senhorio pode denunciar o contrato. E a denúncia do contrato equivale, não só ao fim do mesmo, como ao estabelecimento de renda nova. Não existe, portanto, a razão do princípio da reciprocidade. Muito menos se verifica o fundamento evocado de uma possível discriminação em relação aos estrangeiros, na medida em que existe uma série de leis, e essas não são, com certeza, inconstitucionais, para a Sra. Deputada. Nomeadamente aquelas que regulam a participação de estrangeiros nos capitais de empresas nacionais; as próprias relações de trabalho; a própria matéria da contratação colectiva de trabalho; a legislação sobre investimentos, etc, etc, etc....

Esta legislação demarca nitidamente uma esfera jurídica para nacionais e não nacionais, e nem por isso se diz que é inconstitucional.

Quanto à própria competência, atribuída à Assembleia Regional no artigo 229º, nº1, alínea a), esta matéria não pode, de modo algum, ser vista só por si. Terá, realmente, de ser vista, confrontando a competência própria da Assembleia da República, a competência própria do Governo, e a competência dos órgãos governativos das Regiões Autónomas. Lembro à Sra. Deputada que a Soberania da República nos Açores, é representada, nos termos do artigo 232º da Constituição, pelo Sr. Ministro da República, que assinará e mandará para publicação, se assim o entender, os Decretos Regionais, emanados dos Órgãos Regionais.

Se é... desculpe, mas estou a ser incomodado, realmente, pelas observações extemporâneas da Sra. Deputada: não posso estar com atenção àquilo que estou a expôr, e a ter que estar com atenção, também, nos comentários extemporâneos. São absolutamente extemporâneos, porque não estão inscritos na ordem.

Portanto, no que diz respeito à competência própria desta Assembleia, pois eu entendo, e entende o Partido Social Democrata, que se trata, realmente, de uma matéria de interesse específico para a Região. Ela está prevista no artigo 229º, nº 1, alínea a), e o artigo 235º é que vem delimitar, se realmente o Sr. Ministro da República se negar, por hipótese, a assinar o decreto, as hipóteses processuais de apuramento de quem tem ou não competência.

Quanto às questões sócio-políticas que aqui são postas, nomeadamente as de discriminação entre senhorios de estrangeiros e de nacionais, eu devo dizer que V. Exa. pode estar descansada, porque existe uma proposta, do próprio PSD, que põe totalmente de parte as suas preocupações, na medida em que, em qualquer contrato de arrendamento a que concorram nacionais e estrangeiros, é dada preferência absoluta a nacionais, mantendo-se o congelamento de rendas. Finalmente, quanto à apreciação demagógica - esta, sim, demagógica - que se faz dos nossos emigrantes e da nossa comunidade de emigrantes no Canadá e na América, e o susto, ou o medo, ou o receio tão justificado que se tem, de que este simples Decreto Regional, que é absolutamente necessário e evidente para os interesses da Região, não esteja tão preocupada com esta possível reacção; na medida em que, exactamente pela falta de uma lei de arrendamento semelhante à nossa na América e no Canadá,

a maior parte dos nossos emigrantes faz aquilo que toda a gente faz, que é adquirir as suas casas.

Além disto, a América e o Canadá, suponho eu, e parece que toda a gente aqui presente supõe o mesmo, são países democráticos, livres e incapazes de perseguições por se ter feito um Decreto Regional que até vem repôr uma situação, que nem sequer deveria ser aplicável, neste momento, a todos os nacionais: a do congelamento das rendas.

Tenho dito.

(Palmas).

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

DEPUTADO ROBERTO AMARAL (PS): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Era somente um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Almeida e Sousa, que acabou de falar. Se bem percebi, o Sr. Deputado Almeida e Sousa remete o problema da Constitucionalidade para o Ministro da República. Eu queria perguntar ao Sr. Deputado Almeida e Sousa, se o facto de se remeter o problema da constitucionalidade para o Ministro da República, querará dizer que esta Assembleia poderá produzir decretos regionais inconstitucionais, e ficar tranquila com a consciência, uma vez que tem o Sr. Ministro da República para apelar pelo problema da inconstitucionalidade.

PRESIDENTE: O Sr. Deputado Almeida e Sousa, se quiser responder, tem a palavra.

DEPUTADO ALMEIDA E SOUSA (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Peço imensa desculpa mas eu não remeti o problema da inconstitucionalidade ao Sr. Ministro da República, eu remeti sim o problema da competência desta Assembleia na medida em que o representante dos Órgãos da Soberania era o Sr. Ministro da República e, portanto, naturalmente, ao assinar o Decreto Regional automaticamente estava a dar cobertura à competência desta Assembleia. É um bocão diferente de o considerar ou não constitucional.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Há razões que foram apontadas aqui pela colega Deputada com que

eu estou inteiramente de acordo: no caso, como é evidente, da protecção talvez, à maioria dos Açorianos que vivem na América e no Canadá.

Penso que todos nós estamos solidários com essa situação. Mas com isto não vamos pôr nada em causa a situação deles. Neste caso concreto, os Americanos para tomarem uma atitude correspondente em relação a este ~~mesmo~~ assunto, só se decretassem o congelamento para os nossos emigrantes; Mas isto é discussão à parte. O que existe, e aliás eu queria dizer e vou citar precisamente, é aquilo que está escrito no preâmbulo do Decreto Lei 445/74. Neste diz-se, nomeadamente, que as medidas que se tomam no referido diploma na sequência da política Governamental sobre salários e preços visam sustentar o processo de alta especulativa na oferta de habitações, patente, sobretudo, nas cidades e áreas metropolitanas. Há prática de preços que se sabe não acompanharem os custos reais de produção. Mas diz-se mais e é isso que me interessa essencialmente aqui focar que, mantendo-se o regime demarcado do alojamento nas áreas urbanas onde a procura excede a oferta, um condicionamento das rendas como o presente, será, necessariamente, de carácter transitório. E é aqui que me parece estar um ponto que será fundamental nós termos em conta. No entanto, devo acrescentar que não sei se este carácter transitório foi colocado aqui tendo em conta, talvez, certas previsões futuras, porquanto este Decreto-Lei está assinado pelo primeiro Ministro Vasco Gonçalves e pelo Presidente da República António de Spínola.

Não sei se quando se tomou esta medida com carácter transitório, se previa, precisamente, que todos esses governantes andariam em carácter transitório e, portanto, passar-se-ia a uma situação de permanência. Ora, é mais do que evidente que uma medida destas deveria ser tomada a nível geral; não só a nível de Região, mas também a nível de País. Partindo do princípio de que o carácter transitório dos governantes em Portugal acabou - nós estamos conscientes e convictos disso - esperamos que (num lapso de tempo que se aguarda seja muito breve) o Governo Central descongele as rendas congeladas transitóriamente, o que fará com que o Decreto Regional passe a não ter razão de ser, porquanto o fundamento, a razão, que levou a Assembleia Regional a tomar essa mesma medida, já não existirá. Essa razão era, precisamente, o Decreto-Lei de carácter transitório, o qual decretava o congelamento das rendas. Parece-me que, quanto aos aspectos que foram focados em relação à constitucionalidade - e dá-me a ideia que é perfeitamente defensável, embora deva ser dito com muita clareza, sobretudo daqueles que não tem medo de usar a clareza em tudo o que seja - é evidente que isto não é dos casos totalmente líquidos. Não é. Ninguém tem dúvida disso. Simplesmente penso que é dos casos perfeitamente defensáveis e que,

por outro lado, é um dos casos em que me parece que a Assembleia Regional deve tomar uma posição, tendo competência, na minha maneira de ver, para a tomar. Evidentemente que esta Assembleia, ao tomar - e a dar - uma interpretação nesse sentido, não corta, nem põe totalmente fora de hipótese que os órgãos do Poder - no caso concreto do Sr. Ministro da República, no caso concreto de uma Comissão Consultiva, que ainda não existe, mas que cremos venha a existir muito em breve, pelo menos vamos trabalhar por isso, no caso concreto, a Comissão Constitucional e todas essas entidades - tenham, também, uma palavra a dizer ao processo que pode ter sido iniciado e que será iniciado por esta mesma Assembleia Regional. Por outro lado, será um trabalho que será realizado por todas as entidades que fazem parte e constituem o Estado Português, e que estão todos alicerçados na Constituição da República Portuguesa.

(Pausa).

PRESIDENTE : - Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS): - Sr. Presidente Srs. Deputados: Eu pretendia pedir um esclarecimento a quem mo pudesse prestar. Persisto na dúvida que se referê à questão da especificidade, uma dúvida que foi enunciada pela senhora Deputada Conceição Bettencourt e que, efectivamente, acho que não foi suficientemente analisada, para que haja um esclarecimento completo. Essa dúvida mantém-se e talvez se possa apresentar como um exemplo: a situação de descongelamento, que afectará os estrangeiros residentes nos Açores, terá um paralelo noutras zonas do País, onde também residem estrangeiros. Portanto, a situação, de si, não é já específica. Não se criará, também, um problema, uma injustiça social para as Regiões onde residem estrangeiros, que terão as rendas congeladas? Ou não devemos preocuparmo-nos com isso, porque a Assembleia Regional só pensa nos Açores?

PRESIDENTE: O Sr. Deputado Borges de Carvalho, faça favor.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Eu devo dizer que nós devemos preocuparmo-nos, de facto, com todas as Regiões. No entanto, pelo facto de algumas Regiões não terem os meios que, neste momento, nós temos para levar a cabo certas e determinadas medidas, não devemos ficar paralizados perante isso. Portanto, não penso que se ponha em causa nada do problema que o meu colega pôs.

PRESIDENTE: Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria também continuar com o pedido de esclarecimento. É suficientemente satisfatória a resposta, no sentido de que, não dispondo outras Regiões dos meios que nós dispomos para remediar situações - que, embora comuns a outras Regiões, nós podemos, de facto, resolver - é uma resposta. Mas eu pergunto: Ser um elemento integrador da competência desta Assembleia, ser um assunto específico desta Região e, portanto, que não tenha paralelo noutras Regiões, independentemente de ter ou não os meios para, por si, o resolver, se já não está prejudicado. E o paralelismo faz-se até com Beja onde há uma base alemã. É um problema agudíssimo. Portanto, esse elemento integrador da competência específica da Região estará realizado neste condicionalismo?

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO: (PPD/PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sem pensar na hipótese de ter as respostas e, por outro lado, de estarem aí todas as perguntas, ou devo dizer que, neste caso concreto, dentro da Região Açores, o problema dos estrangeiros da base americana, é um caso específico. E, por outro lado, devo dizer o que, aliás, já foi dito na parte em que eu fiz uma pequena exposição - que estou convencido de que, se não fossem os graves problemas que tem existido em Portugal, a iniciativa já tinha sido tomada a nível nacional. Parece-me que, tendo em conta todos esses condicionalismos - e admito perfeitamente que, dentro da nossa Região, isto se trata de um caso específico - nós devemos encaminharmo-nos nesse sentido.

PRESIDENTE: Uma vez que não há mais inscrições para discussões deste projecto na Generalidade, vamos passar, de imediato, à sua votação, também na Generalidade:

Os Srs. Deputados que concordam, na Generalidade, com este projecto, conservam-se sentados.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que discordam, sentem-se, por favor.

SECRETARIO: Foi aprovado, na generalidade, por 23 votos a favor

do Partido Social Democrata e 10 abstenções do Partido Socialista.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Engenheiro Martins Goulart, para uma declaração de voto

(Foi lida).

PRESIDENTE: Antes de passarmos à discussão na Especialidade, deste projecto, nós vamos fazer um intervalo de 30 minutos. Portanto, voltamos a reunir às 17 horas e 15 minutos

(Foram 16 horas e 45 minutos).

PRESIDENTE: Está aberta a Sessão.

(Foram 17 horas e 15 minutos).

PRESIDENTE: Foram apresentadas à Mesa duas propostas de Emenda ao Artigo 1º, uma do Partido Socialista, outra do Partido Social Democrata.

(Foram lidas).

PRESIDENTE: Estão, portanto, presentes duas Propostas de Emenda que substancialmente dizem a mesma coisa. De qualquer maneira, fica aberta a inscrição para a discussão destas emendas.

(Pausa).

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS): Nós, propriamente, só suprimimos a palavra rústicos na nossa Proposta de Emenda. Como o PSD alterou um pouco a redacção, nós gostávamos de ser esclarecidos sobre o significado da pequena revisão de redacção que foi apresentada, para além de fazerem também a mesma supressão.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida e Sousa

DEPUTADO ALMEIDA E SOUSA (FPD/PSD): A proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PSD alterava um pouco a redacção, pois é mais uma alteração técnica, embora envolva um pouco de fundo do que uma alteração geral.

A verificar-se, pois, no Projecto de Diploma visa-se o fundamento do desnejo, isto para o caso de haver falta de acordo quanto à fixação da renda. Ora o artigo 1º, no projecto inicial, apenas se referia às disposições sobre congelamento de renda. Não se referia às disposições sobre arrendamento urbano. Na proposta de alteração diz-se que as pró-

prias disposições sobre arrendamento e as de congelamento são alteradas pelo presente diploma.

PRESIDENTE: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunica-me que retira a sua proposta.

Ora não sei se há mais alguma intervenção sobre este artigo 1º. Portanto, eu vou pôr à votação esta proposta de emenda do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. Os Srs. Deputados que concordam com esta Emenda ao artigo 1º, conservam-se sentados.

(Pausa).

SECRETARIO: - Foi aprovada por unanimidade.

PRESIDENTE: - Passamos ao artigo 2º. Peço à Sra. Secretária o favor de ler o texto.

(Foi lido)

PRESIDENTE: Em relação com o artigo 2º, tem a Mesa uma proposta de emenda emitida pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que diz o seguinte:

(Foi lida).

Portanto, está em discussão esta proposta de emenda juntamente com o artigo 2º.

Como não há inscrições para intervenções sobre esta matéria põe-se a proposta à votação. Assim os Srs. Deputados que concordam conservam-se sentados.

SECRETARIO: Foi aprovada a proposta de emenda por unanimidade.

PRESIDENTE: Passamos ao artigo 3º, que vai ser lido.

(Foi lido).

PRESIDENTE: Em relação ao artigo 3º existe, também, na Mesa, uma proposta de emenda do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que diz o seguinte:

(Foi lida).

A alteração, neste caso, apenas diz respeito ao procedimento em relação ao aviso de recepção. Portanto, está à discussão juntamente com o

texto inicial. Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Bettencourt.

DEPUTADO CARLOS BETTENCOURT (PPD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: Dá-me a impressão de que a justificação das alterações introduzidas neste artigo estão implicitamente expostas na maneira como foi feita. É que por simples meio de carta registada, só por si, tornar-se-ia, porventura, mais difícil de fazer a prova da comunicação feita, quer pelo senhorio quer pelo arrendatário. Daí a necessidade de incluir o aviso de recepção, visto que é um documento que depois fica em poder das partes interessadas no contrato, e fixa a data do conhecimento.

PRESIDENTE: Ora se não há mais intervenções, passamos de imediato à votação desta matéria. Assim, os Srs. Deputados que concordam, com a proposta conservam-se sentados.

SECRETÁRIO: Foi aprovada a proposta por unanimidade.

PRESIDENTE: Vamos passar à apreciação do artigo 4º, que vai ser lido.

(Foi lido)

PRESIDENTE: Está à discussão. Como não há intervenientes, ponho o artigo 4º à votação. Os Srs. Deputados que concordam com o texto deste artigo mantêm-se sentados.

(Pausa)

SECRETÁRIO: Foi aprovado o artigo 4º por unanimidade.

PRESIDENTE: Vai ser lido o artigo 5º

(Foi lido).

PRESIDENTE: Está à discussão o artigo 5º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, passamos de imediato à votação e, assim, os Srs. Deputados que concordam com o teor do artigo 5º mantêm-se sentados.

(Pausa)

SECRETÁRIO: Foi aprovado o artigo 5º por unanimidade.

PRESIDENTE: O artigo 6º vai ser lido.

(Foi lido).

PRESIDENTE: Está à discussão o artigo 6º.

(Pausa).

A Sra. Secretária fazia o favor de repetir o artigo 6º.

(Foi relido).

PRESIDENTE: Feita a leitura correcta está o artigo 6º à discussão.

Uma vez que não há inscrições, passamos de imediato à votação e, assim, os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6º, conservam-se sentados.

SECRETÁRIO: Foi aprovado o artigo 6º por unanimidade.

PRESIDENTE: Peço à Sra. Secretária o favor de ler o texto do artigo 7º.

(Foi lido)

PRESIDENTE: Em relação ao artigo 7º, tenho na Mesa duas propostas de emenda, sendo uma do Partido Socialista e outra do Partido Social Democrata.

(Foram lidas).

Estão à discussão estas duas propostas, juntamente com o texto inicial.

Tem a palavra o Sr. Deputado Abacida e Sousa.

DEPUTADO ALMEIDA E SOUSA (PSD/PSD): Senhor Presidente, Senhores Deputados: A fundamentação da alteração do artigo 7º do Projecto inicialmente apresentado e da Proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD será a seguinte: Eu vi aqui duas questões a clarificar. A 1ª seria a de saber se entidades que não fossem propriamente cidadãos teriam ou não direito ao arrendamento para habitação. A 2ª seria a de clarificar, após um regime de arrendamento a cidadãos estrangeiros, qual seria a renda que deveria ser aplicada a cidadãos nacionais, na hipótese de que, antes deste contrato que seria celebrado considerando os cidadãos nacionais, existisse um contrato com cidadãos estrangeiros.

Do projecto inicial, a solução não ressaltava com clareza. Aliás, a intenção dos próprios proponentes que era de vincar que esta renda seria a renda que vigorava antes do contrato com o cidadão estrangeiro. Agora resulta claramente que, para efeitos da renda a estabelecer com o cidadão nacional, será a última renda que existia no contrato de arrendamento.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós considerávamos que estaria implícito esse aspecto e propunhamos, ou propusemos a inclusão do aliás a adjectivação prévia já que no artigo se tinha feito a correcção para não haver qualquer ambiguidade: que, por enquanto, nesta fase legislativa e neste documento, só nos preocuparíamos com prédios urbanos. Portanto, pusemos na nossa Proposta que obedece à adjectivação de prédios urbanos. Como nós também não estamos, "a priori", neutralizados para não haver possibilidades de acordo entre as Propostas, perguntamos ao Grupo Parlamentar do PSD, se estaria na disposição de incluir na sua Proposta "urbanos".

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

DEPUTADO BORGES DE CARVALHO (PPD/PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É evidente que nós estamos já perfeitamente abertos em que seja incluído "prédios urbanos" e isso supõe que tem o seu interesse; aliás, é nossa opinião que já estava implícito, mas não há nada como estar explícito, como de facto nós frisámos aqui. Dentro disto parece-me que, talvez, a solução seria de facto incluir os "urbanos" e explicitar. Ficaria assim os prédios urbanos que ficarem abrangidos pelo disposto dos artigos anteriores e venham a ser ulteriormente arrendados a Portugueses considerarem-se-ão sujeitos à lei geral como estavam antes da entrada em vigor deste Diploma, designadamente no que diz respeito ao montante da renda que estava no contrato de arrendamento que então vigorava. Penso que pode sair uma Proposta conjunta em que é só incluir os urbanos.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS): Estou plenamente de acordo com a opinião do Deputado Borges de Carvalho.

PRESIDENTE: Portanto se a Proposta do Partido Social Democrata incluir "prédios urbanos" prejudicaria a Proposta do Partido Socialista. Aceito, realmente, esta intervenção do Sr. Deputado Borges de Carvalho com o consenso da Assembleia em que nesta emenda deva figurar "prédios urbanos".

Em vez de meter uma proposta nova talvez se possa acrescentar a aquela. Ora, uma vez chegado a este consenso, retiraríamos a proposta do Partido Socialista e poríamos à votação a proposta de emenda apresentada pelo Partido Social Democrata com a inclusão já da palavra "urbanos", qualificativo de "prédios". Assim eupunha à votação esta proposta. Os Srs. Deputados que concordam conservam-se sentados.

(Pausa).

SECRETÁRIO: Foi aprovada a proposta por unanimidade.

PRESIDENTE: Temos ainda aqui na mesa duas propostas de aditamento de um novo artigo, que seria o oitavo; uma do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a outra do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata que dizem respeito ao artigo 8º no Projecto de Decreto.

Foram lidas ~~as duas propostas~~.

Portanto, estão à discussão estas duas Propostas de aditamento. Tem a palavra o Sr. Deputado Roberto Amaral.

DEPUTADO ROBERTO AMARAL (PS): Eu pedia ao autor desta Proposta do PSD qua a explicasse, por quanto me pareceu, pela leitura que o Sr. Presidente desta Assembleia acabou de fazer, que este aditamento não abrangge todos os casos, isto é, abrangge somente os casos em que há vacatura. Na hipótese de haver um prédio novo, parece não estar abrangido pelo aditamento.

PRESIDENTE: Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida e Sousa.

DEPUTADO ALMEIDA E SOUSA (PPD/PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A razão desta proposta de alteração está exactamente no sentido contrário da dúvida que se levantou ao Sr. Deputado Roberto Amaral.

Quem lesse com um pouco de atenção, verificava que a Proposta sugerida pela Comissão do Plano está em nítida contradição com o artigo 7º.

O artigo 7º diz abertamente que, em concorrência, quando a situação voltar ao arrendatário nacional o prédio volta à situação em que estava anteriormente, nomeadamente quanto à renda. Caso concreto: Há um prédio que foi arrendado a um estrangeiro por 4 contos, a renda anterior era de 2 contos, esse prédio volta à situação de arrendamento a um nacional - isso é o que está no artigo 7º - e a renda, para efeitos de congelamentos de rendas, é a renda anterior que está. De dois contos, portanto.

O artigo 8º, da maneira que está feita a Proposta da Comissão de Plano (e, portanto, a Proposta do próprio PS) pode dar origem a duas situações. 1ª, estar em contradição com o artigo 7º. 2ª, poder servir para fraude, na medida em que um senhorio poderia introduzir um estrangeiro no processo para vir, por este meio, dar preferência a um nacional e obviamente aumentar a renda por este processo.

O artigo 8º, proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD, não só obsta a essa situação, como dá preferência - salvaguardado sempre o artigo 7º - ao cidadão português, a arrendar ~~uma~~ casa - desde que não seja pela 1ª vez, porque à primeira vez é livre a renda, quer para estrangeiros, quer para nacionais. Portanto, o cidadão português tem direito preferencial neste arrendamento, salvaguardando a situação do artigo 7º. Isto quer dizer que se houver um cidadão português a concorrer a uma casa que tenha ficado vaga, terá direito à preferência absoluta mesmo que haja um estrangeiro a oferecer mais dinheiro. Vai-se aplicar, no caso concreto do artigo 8º, a regra estabelecida no artigo 7º, isto é, a renda que vigorava anteriormente no contrato anterior. É o que quer dizer esta Proposta, se se ler com atenção. Pois posso até repetir:

" Quando qualquer habitação ficar devoluta, será dada preferência, no arrendamento, a Portugueses que concorram àquela dentro dos primeiros quinze dias após a data da declaração da situação da casa à entidade competente, salvaguardando o disposto no artigo anterior". E o artigo anterior diz exactamente que quando uma casa fôr arrendada a um cidadão português, a renda será fixada com base na renda que vigorava no contrato anterior.

PRESIDENTE: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista declara-me que retira a sua proposta de aditamento do artigo 8º e, uma vez que não há

mais intervenções, eu ponho a proposta de aditamento do artigo 8º, emendada pelo Grupo Parlamentar Social Democrata, à votação.

Assim os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento conservem-se como estão.

SECRETARIO: Foi aprovada a proposta por unanimidade.

PRESIDENTE: Começamos a apreciação na especialidade deste Decreto um pouco ao contrário. Vimos o articulado e vamos então, agora, ler o preâmbulo deste Projecto uma vez que tenho aqui sobre a Mesa uma proposta de eliminação que diz respeito ao preâmbulo.

Portanto, peço à Sra. Secretária o favor, de ler o preâmbulo deste Projecto.

(Foi lido).

PRESIDENTE: Em relação a este preambulo há sobre a Mesa proposta de eliminação, do Partido Social Democrata, que diz o seguinte.

(Foi lida).

Vou por à votação esta proposta de eliminação e assim, os Srs. Deputados que concordam conservam-se sentados.

SECRETARIO: Aprovada a proposta por unanimidade.

PRESIDENTE: Chegamos ao fim da discussão e votação na especialidade deste Projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros. Nos termos do Regimento, o texto aprovado vai ser presente à Comissão para a redacção final.

Chegamos ao fim dos nossos trabalhos de hoje. Amanhã os nossos trabalhos terão início às 11 horas, com a agenda de trabalhos seguinte:

Debate e votação de um voto de confiança solicitado à Assembleia Regional nos termos do artigo 161º, do nosso Regimento. Está encerrada a Sessão.

(Eram 18.30 horas).

DEPUTADOS QUE FALTARAM À SESSÃO

PPD/PSD

Alvaro Pereira da Silva Leal Monjardino

Delmar António de Sousa Bizarro

PS

Angelino de Almeida Páscoa

Francisco Camões Pereira de Oliveira

Manuel Fernando da Silva

CDS

António de Albuquerque Jácome Correia

Rogério da Silva Contente

PROJECTO DE DECRETO REGIONAL SOBRE OS ARRENDAMENTOS A ESTRANGEIROS

O congelamento das rendas de casa ao nível das praticadas em 24 de Abril de 1974, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 217/74, em 27 de Maio, com as modificações que se lhe seguiram (mormente a constante do artigo 15º do Decreto Lei nº 445/74, de 12 de Setembro) atingiu as situações jurídicas contemporâneas e futuras, relativas aos arrendamentos feitos a entidades estrangeiras nos Açores, de forma que, aparentemente, ultrapassa a vontade do legislador.

Efectivamente, e para exemplificar com os contratos de arrendamento com súbditos norte-americanos residentes, ainda que por razões de serviço militar, nos Açores, estes são regulados pela Lei Portuguesa. E, não sendo aparente qualquer restrição às disposições vigentes sobre a matéria, parece que estas disposições vieram beneficiar, em detrimento dos senhorios portugueses, os inquilinos estrangeiros. E de forma particularmente aguda e injusta.

É que, impedindo os aumentos de rendas de casas que por hipótese vagassem, desde que as respectivas rendas, com anteriores inquilinos, houvessem sido fixadas depois de 31 de Dezembro de 1970, vieram precisamente congelar essas rendas ao nível mais baixo que elas jamais haviam atingido, o que se verificara em 1973.

Este diploma não se limita a regular as situações, efectivamente as mais agudas, que surgiram a propósito das casas para arrendar aos norte-americanos estacionados nas Lajes. A sua razão de ser implica que o seu âmbito seja maior, quanto ao território (que será o de toda a Região) e quanto às relações jurídicas abrangidas.

Efectivamente, nenhuma razão há para que outros cidadãos estrangeiros residindo na Região beneficiem de um congelamento de rendas decidido em Lisboa a pensar em outros meios sociais que não o açoriano.

Por outro lado, as rendas dos prédios rústicos estão, igualmente, de direito e de facto, congeladas. Não pode nem deve excluir-se a possibilidade de entidades não nacionais pretenderem tomar de arrendamento terras nos Açores, e seria escandaloso que beneficiassem desse congelamento.

Por isso, as medidas que se propõem abrangem todas as situações de arrendamento que tenham entidades estrangeiras como arrendatárias.

As mesmas medidas que se reduzem, afinal, a interpretar a nível regional, disposições que haviam ignorado uma realidade que tem - regionalmente - um peso importante, destinam-se a pôr termo a situações de incerta legalidade; a relançar a constituição civil interessando a iniciativa privada num campo que, constitucionalmente, lhe não está vedado; a proporcionar um aumento substancial na entrada de divisas na Região.

Representam ainda um primeiro passo no sentido de disciplinar a posse da terra açoriana, passo que será seguido de outros, já em estudo, e que - à semelhança do que se dá em várias outras regiões insulares - visam condicionar as relações jurídicas que tenham o solo ou os edifícios nele implantados como objecto, desde as que se traduzem em posse precária e em nome alheio, até à propriedade e outros direitos reais. É desta maneira que, nos Açores, se entende que a Região não está à venda.

ARTIGO 1º

As disposições legais vigentes sobre congelamento de rendas de prédios, urbanos ou rústicos, não se aplicam na Região Autónoma dos Açores aos contratos de arrendamento que tenham como arrendatários entidades de nacionalidade não portuguesa.

ARTIGO 2º

As relações jurídicas de arrendamento negociadas após a entrada em vigor do Decreto Lei 217/74, de 27 de Maio, e que, sendo abrangidas pelo artigo 1º do presente diploma, se tenham constituído com observância das restrições estabelecidas a partir daquele decreto lei, podem ser revistas quanto ao montante das rendas, por iniciativa do senhorio.

ARTIGO 3º

1. Para os efeitos do artigo anterior, o senhorio fará notificar o inquilino, por carta registada, da sua pretensão e da renda, mensal ou anual conforme o inicialmente estipulado, que se

propõe passar a receber.

2. Caso o inquilino não aceite a proposta, deverá comunicar ao senhorio, ou ao seu representante, por carta expedida no prazo de oito dias a contar da recepção da referida no número 1, a sua disposição de mera recusa ou de contraproposta, entendendo-se que a aceita se o não fizer.
3. Na hipótese de contraproposta, o senhorio deverá comunicar, também no prazo de oito dias a contar da respectiva recepção, se a rejeita, entendendo-se que a aceita se nada comunicar ao inquilino também por carta registada.

ARTIGO 4º

Não vindo a formar-se acordo sobre o montante da renda, o senhorio tem o direito de pedir judicialmente a rescisão do contrato, por meio de processo especial de despejo.

ARTIGO 5º

A formação de acordo sobre o montante da renda produz efeito, salva estipulação escrita em contrário, a partir do primeiro vencimento de renda que, após o mesmo acordo, se verificar.

ARTIGO 6º

Em tudo o que não ficou regulado nos artigos anteriores, o presente diploma considera-se interpretativo, no âmbito da Região Autónoma dos Açores, da legislação referida no artigo 1º

ARTIGO 7º

Os prédios que ficarem abrangidos pelo disposto nos artigos anteriores, e venham a ser ulteriormente arrendados a entidades portuguesas,

considerar-se-ão sujeitos à lei geral como estavam antes da entrada em vigor deste diploma.

Horta, 16 de Novembro de 1976

Pelo Grupo Parlamentar do FPD/PSD

Os Deputados Regionais

Ass: Ilegíveis

Relatório da Comissão de Plano, Economia e Finanças, respeitante ao texto do projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros:

A Comissão reunida na cidade da Horta no dia 17 de Novembro, debruçou-se sobre o texto do referido projecto de Decreto Regional e sobre o mesmo emite o seguinte parecer:

1. A proposta na generalidade merece parecer favorável no que respeita aos arrendamentos urbanos, porquanto se acha por um lado vem traduzir em lei situações de facto e por outro lado vem, em nosso entender, objectivar melhor as intenções da lei geral.
2. Não existindo os mesmos fundamentos no respeitante aos prédios rústicos, entende-se não ser oportuna a proposta relativamente a estes. Mais entende a Comissão que este assunto deve ser incluído em futura legislação que incida especificamente naquele sector.
3. A Comissão sugere a inclusão no articulado deste projecto de um artigo que preveja que, em situação concorrencial entre inquilinos nacionais e estrangeiros, se dê preferência aos inquilinos nacionais.
4. A Comissão sugere ainda, quanto ao preâmbulo que o parágrafo quinto termine em "congelamento de rendas"; a supressão do 6º, 7º e 9º parágrafos; e a eliminação da palavra "substancial" no parágrafo 8º.

A Comissão aprovou, por unanimidade, este projecto quer na generalidade quer na especialidade, tendo em conta o presente parecer.

Horta, 18 de Novembro de 1976.

A Comissão de Plano, Economia e Finanças,

Ass. Ilegíveis

PETIÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

O Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo da alínea b) do Artigo 59º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, solicita à mesma que seja enviado um telegrama a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em comemoração do primeiro aniversário do 25 de Novembro, no qual se manifeste a adesão do Povo Açoriano ao espírito genuíno do 25 de Abril, restaurado com o 25 de Novembro.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores, 24 de Novembro de 1976.

Pelo Presidente do Grupo Parlamentar

Ass.

Emanuel Francisco Botequilha e Silva

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Excelência

Considerando que a visita do Senhor Secretário de Estado da Comunicação Social do VI Governo Provisório Tenente-Coronel Ferreira da Cunha foi prometido o envio para a Região dos Açores de três máquinas video-tape de apoio a filmagens de exterior da T.V. ;

Considerando que estas máquinas são propriedade da Secretaria de Estado da Comunicação Social e não da T.V.;

Considerando que estas máquinas foram entregues concretamente para apoio das filmagens nas três cidades do Arquipélago;

Requeiro que seja solicitado a Sua Excelência o Ministro da República, como responsável da Administração Pública Regional na parte em que

não depende do Governo Regional, o seguinte:

- Se essas máquinas foram de facto enviadas;
- Onde se encontram;
- E se estão ao serviço para que foram destinadas.

Assembleia Regional dos Açores, Horta, 24 de Novembro de 1976.

O Deputado Regional do PPD/PSD

Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Excelência

Considerando que a T.V. se deve brevemente reorganizar na Região Açores;

Considerando que é fundamental saber de antemão qual o plano dessa reorganização;

Considerando que nessa reorganização é fundamental a existência de centros de produção;

Requeiro que seja solicitado a Sua Excelência o Ministro da República, como responsável da Administração Pública Regional na parte em que não depende do Governo Regional, o seguinte:

- Se já existe algum plano de reorganização da T.V. Açores;
- Onde se localizarão esse ou esses centros de produção;

Assembleia Regional dos Açores, Horta. 24 de Novembro de 1976.

O Deputado Regional do PPD/PSD

Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Tendo conhecimento de que a construção do edifício para o externato das Lajes do Pico apenas recebeu o subsídio de 800 000 000, há cerca de 4 anos, e de que a obra não se inicia por falta de verba para fazer face à percentagem da primeira entrega ao empreiteiro, requero ao Governo Regional dos Açores - Secretaria do Equipamento Social e Ambiente - se digne informar as razões desta situação que não parece normal.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores, 24 de Novembro de 1976.

Os Deputados,

Ass.

Manuel Emílio do Porto

Agostinho Ramos Pimentel

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista absteve-se na Generalidade, na apreciação do articulado submetido à discussão do Plenário, já pela fundamentação apresentada pela Deputada Conceição Bettencourt, e ainda pelas sérias dúvidas quanto à constitucionalidade do Projecto em questão.

Na especialidade não se oporá à aprovação do articulado proposto, se forem tidas em conta as sugestões constantes do parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1976

Pelo Grupo Parlamentar do PS,

Ass.

José António Martins Goulart

PROPOSTA DE EMENDA

Como consequência do sugerido no parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe para o Artigo 1º, a seguinte alteração:

Artº 1º:

"As disposições legais vigentes sobre congelamento de rendas de prédios urbanos não se aplicam na Região Autónoma dos Açores aos contratos de arrendamento que tenham como arrendatários entidades de nacionalidade não portuguesa".

Horta, Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1976.

PelºO Grupo Parlamentar

Ass.

José António Martins Goulart

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda do texto do artigo 1º do Projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, para o seguinte:

Artigo 1º:

"As disposições legais vigentes sobre o arrendamento urbano e congelamento das respectivas rendas, não se aplicam na Região Autónoma dos Açores aos contratos de arrendamento que tenham como arrendatários indivíduos ou entidades de nacionalidade não portuguesa, na medida em que contrariarem o presente diploma".

Sala das Sessões da Assembleia Regional, 24 de Novembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda

do texto do Artigo 2º do Projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, para o seguinte:

Artigo 2º:

As relações jurídicas de arrendamento, mesmo as negociadas após a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 217/74, de 27 de Maio, e que, sendo abrangidas pelo artigo 1º do presente diploma, se tenham constituído com observância das restrições estabelecidas a partir daquele decreto-lei, podem ser revistas quanto ao montante das rendas, por iniciativa do senhorio.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, 24 de Novembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda do texto do Artigo 3º do Projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, para o seguinte:

Artigo 3º:

1. Para os efeitos do artigo anterior, o senhorio fará notificar o inquilino, por carta registada com aviso de recepção da sua pretensão e da renda, mensal ou anual conforme o inicialmente estipulado, que se propõe passar a receber.
2. Caso o inquilino não aceite a proposta, deverá comunicar ao senhorio, ou ao seu representante, também por carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de oito dias a contar da recepção da referida no número um, a sua disposição de mera recusa ou de contraproposta, entendendo-se que a aceita se o não fizer.
3. Na hipótese de contraproposta, o senhorio deverá comunicar, também no prazo de oito dias a contar da respectiva recepção, se a rejeita, entendendo-se que a aceita se nada comunicar ao inquilino por carta regis-

tada com aviso de recepção.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, 24 de Novembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar
Ass.
José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE EMENDA

Como consequência do sugerido no parecer da Comissão do Plano,
Economia e Finanças,

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe para o Artigo
7º, a seguinte alteração:

Artigo 7º:

"Os prédios urbanos que ficarem abrangidos pelo disposto nos artigos anteriores, e venham a ser ulteriormente arrendados a entidades portuguesas, considerar-se-ão sujeitos à lei geral como estavam antes da entrada em vigor deste diploma".

Sala das Sessões, Horta, 24 de Novembro de 1976.

Pelo Grupo Parlamentar do PS
Ass.
José António Martins Goulart

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe a emenda do texto do Artigo 7º do projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, para o seguinte:

Artigo 7º:

"Os prédios urbanos que ficarem abrangidos pelo disposto nos artigos anteriores e venham a ser ulteriormente arrendados a portugueses, considerar-se-ão sujeitos à lei geral como estavam antes da entrada em vigor deste diploma, designadamente no que diz

respeito ao montante da renda fixada no contrato de arrendamento que então vigorava".

Sala das Sessões da Assembleia Regional, 24 de Novembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar
Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Explicitando o sugerido no número 3 do parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças, O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, para o artigo 8º, a seguinte redacção:

Artigo 8º:

"Na hipótese de se verificar uma situação concorrencial entre eventuais inquilinos nacionais e estrangeiros, terão sempre preferência os inquilinos nacionais".

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1976.

Pelo Grupo Parlamentar do PS
Ass.

José António Martins Goulart

PROPOSTA DE ADITAMENTO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, propõe o aditamento de um novo artigo, ao projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, com a seguinte redacção:

Artigo 8º:

Quando qualquer habitação ficar devoluta será dada preferência no arrendamento a portugueses que concorram àquele dentro dos primeiros quinze dias, após a data da declaração da situação da casa à entidade competente, salvaguardado o disposto na artigo anterior.

Sala das Sessões da Assembleia Regional, 24 de Novembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar
Ass.

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe quanto ao preâmbulo do projecto de Decreto Regional sobre os arrendamentos a estrangeiros, que o parágrafo quinto termine em "congelamento de rendas, a supressão do sexto, sétimo e nono parágrafos, bem como a eliminação da palavra 'substancial' no parágrafo 8º".

O Presidente do Grupo Parlamentar

Ass.

José Adriano Borges de Carvalho